



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2021**

**CONTRATO Nº 162/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS  
PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL DO MUNICÍPIO  
DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA**, inscrição no CNPJ nº 97.320.451/0054-50, sita na Avenida Sete de Setembro, 1723, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Seu Representante Legal, o Sr. Cidinei Durante, portador do CPF nº 502.511.800-00, residente e domiciliado em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamento eletrônico e eletrodomésticos para a Escola de Educação Infantil Raios de Sol do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**:
  - 02 (dois) Televisores TCL Smart 32, modelo 32S615, valor unitário de R\$ 1.686,00, totalizando R\$ 3.372,00;
  - 01 (um) Freezer Brastemp BVR28 FF 22L branco, valor unitário de R\$ 2.990,00, totalizando R\$ 2.990,00;
  - 01 (um) Refrigerador Consul CRB39 342L FF branco, valor unitário de R\$ 1.992,00, totalizando R\$ 1.992,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 8.354,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0603 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303**  
**0603 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 082/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 17 de agosto de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72